

ATA Nº 2 /2015

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2015

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Paulo Tito Delgado Morgado, Presidente, Célia Margarida Gomes Marques, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

1.PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €282.836,22 sendo €21.466,10 de documentos debitados à Tesouraria e €261.370,12 de disponibilidades, de que €246.306,41 são de operações orçamentais e €15.063,71 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €797,54. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA:-----

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO;

3.1- LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica Superior Célia Ferreira, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

Para os devidos efeitos, informo a Exm.^a Câmara Municipal que foi publicada a seguinte legislação: -----

• Decreto-Lei n.º 1/2015 - Diário da República n.º 3/2015, Série I de 2015-01-0666047084 ----
Ministério das Finanças -----

Altera a designação do Instituto de Seguros de Portugal para Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e aprova os estatutos desta entidade, em conformidade com o

regime estabelecido na lei-quadro das entidades reguladoras, aprovada em anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto -----

• Portaria n.º 2/2015 - Diário da República n.º 3/2015, Série I de 2015-01-0666047085 -----

Ministério das Finanças -----

Define as características e estrutura do ficheiro através do qual deve ser efetuada à Autoridade Tributária e Aduaneira a comunicação dos inventários -----

• Portaria n.º 4/2015 - Diário da República n.º 3/2015, Série I de 2015-01-0666047089 -----

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social -----

Estabelece a percentagem para o ano de 2015 do Fundo de Reestruturação do Setor Solidário (FRSS) -----

• Portaria n.º 5/2015 - Diário da República n.º 4/2015, Série I de 2015-01-0766047120 -----

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças -----

Aprova o Regulamento do Curso de Formação Específico para Integração de Trabalhadores na Carreira Especial de Inspeção, aplicável à Inspeção-Geral de Atividades Culturais -----

• Decreto-Lei n.º 4/2015 - Diário da República n.º 4/2015, Série I de 2015-01-0766047121 -----

Ministério da Justiça

No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 42/2014, de 11 de julho, aprova o novo Código do Procedimento Administrativo-----

• Resolução da Assembleia da República n.º 2/2015 - Diário da República n.º 5/2015, Série I de 2015-01-0866108375 -----

Assembleia da República -----

Acesso dos jovens aos seus direitos como meio de promoção da autonomia e inclusão social

• Decreto-Lei n.º 6/2015 - Diário da República n.º 5/2015, Série I de 2015-01-0866108378 -----

Ministério da Economia -----

Estabelece as condições e as regras a observar na criação de sistemas de incentivos aplicáveis às empresas no território do continente-----

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2015 - Diário da República n.º 7/2015, Série I de 2015-01-1266145237 -----

Presidência do Conselho de Ministros -----

Autoriza a emissão de dívida pública, em execução do Orçamento do Estado para 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e do Regime Geral da Emissão e Gestão da Dívida Pública, aprovado pela Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro-----

• Declaração de Retificação n.º 2/2015 - Diário da República n.º 8/2015, Série I de 2015-01-1366145244 -----

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral -----

Retifica a Portaria n.º 259/2014, de 15 de dezembro, dos Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros, que cria o Programa de Estágios Profissionais na Administração Central do Estado específico para os serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios

Estrangeiros e procede à respetiva regulamentação, publicada no Diário da República n.º 241, 1.ª série, de 15 de dezembro de 2014 -----

●Decreto-Lei n.º 8/2015 - Diário da República n.º 9/2015, Série I de 2015-01-1466128758 ----
Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social -----

Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio, e revoga o Decreto-Lei n.º 85-A/2012, de 5 de abril, estabelecendo as condições que vigoram, durante o ano de 2015, para o reconhecimento do direito à antecipação da idade de pensão de velhice no âmbito do regime de flexibilização -----

●Decreto-Lei n.º 9/2015 - Diário da República n.º 10/2015, Série I de 2015-01-1566195216 ---
Ministério da Economia -----

Estabelece as condições que devem ser observadas no contrato de transporte rodoviário de passageiros e bagagens, em serviços regulares, bem como o regime sancionatório pelo incumprimento das normas do Regulamento (UE) n.º 181/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011 -----

●Lei n.º 6/2015 - Diário da República n.º 11/2015, Série I de 2015-01-1666229901 -----
Assembleia da República -----

Estabelece os termos da inclusão de combustíveis simples nos postos de abastecimento para consumo público localizados no território continental, em função da respetiva localização geográfica, bem como obrigações específicas de informação aos consumidores acerca da gasolina e gasóleo rodoviários disponibilizados nos postos de abastecimento-----

●Decreto-Lei n.º 10/2015 - Diário da República n.º 11/2015, Série I de 2015-01-1666229902
Ministério da Economia -----

No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 29/2014, de 19 de maio, aprova o regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração e estabelece o regime contraordenacional respetivo -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2- VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2014 E 1.ª E 2.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2015;

Foi presente à reunião a vigésima segunda alteração orçamental de 2014, ao orçamento e às GOPS, no valor de €4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta euros), bem como a primeira e segunda alteração ao orçamento e às GOPS do ano 2015, as quais totalizavam o montante de €188.000,00 (cento oitenta e oito mil euros) e €71.200,00 (setenta e um mil e duzentos euros), respetivamente. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3- DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR;

Foi presente à reunião a «Declaração de Intenção», subscrita pela Exma. Senhora Vice-Presidente, datada de 08 de janeiro do corrente ano, cujo teor se transcreve: -----

“O Município de Alvaiázere, enquanto agente integrado no tecido socioeconómico da região com responsabilidades de gestão autárquica, considera essencial para o desenvolvimento do país em

geral e do concelho de Alvaiázere em particular, a criação de condições que permitam uma maior e melhor qualificação da população que neles desenvolve a sua atividade em várias áreas do conhecimento e em domínios que contemplem o desenvolvimento e a investigação e capacidade de intervenção científica, cultural, técnica e, ainda, a formação de quadros. Neste sentido, vê na valorização e qualificação dos recursos humanos a resposta necessária à criação de condições para garantir a competitividade e o cumprimento dos objetivos de desenvolvimento regional. No âmbito, quer do seu conhecimento do meio em que está inserido, quer das necessidades de formação a nível local, considera que a oferta de formação de técnicos intermédios é uma estratégia pertinente na qualificação dos recursos humanos e melhoria da competitividade do tecido socioeconómico. -----

Assim, considerando a parceria estabelecida entre a Sicó Formação - Sociedade de Ensino Profissional, S.A., entidade proprietária da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, **com o** Instituto Politécnico de Tomar, nos domínios do ensino, formação, apoio técnico/consultoria e divulgação, bem como o facto de este Município integrar a estrutura acionista da Sicó Formação - Sociedade de Ensino Profissional, S.A., o Município de Alvaiázere considera pertinente e ajustada a oferta formativa que o Instituto Politécnico de Tomar se propõe candidatar para o próximo ano letivo e desenvolver no território do concelho de Alvaiázere, três Cursos Técnicos Superiores Profissionais, a saber, Construção e Reabilitação, Técnicas Tradicionais de Construção e Reabilitação e Desenho Tecnológico." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4- APOIO À FREGUESIA DE MAÇÃS DONA MARIA - AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL;

Foi presente à reunião o despacho do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo Tito Morgado, exarado a 10 de janeiro do corrente ano, no qual é determinado que o montante em falta para pagamento da despesa inerente ao apoio concedido pela Câmara Municipal para a ampliação do cemitério de Maçãs D^a Maria, no valor de €47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos euros), deverá ser processado no decurso do presente ano de 2015, tendo em conta a deliberação da Assembleia Municipal ocorrida a 29 de abril sob proposta da Câmara Municipal de 23 de abril, ambas do ano transato. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, o Sr. Presidente da Câmara – Paulo Tito Delgado Morgado, ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação dos pontos 4.1 e 4.2. -----

4 – PRESIDÊNCIA;

4.1- NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE POLO DA SICÓ FORMAÇÃO - SOCIEDADE DE ENSINO PROFISSIONAL, S.A. - POLO DE ALVAIÁZERE DA ESCOLA TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL DE SICÓ E EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO N.º 3, CONJUGADO COM O N.º 4, AMBOS DO ARTIGO 51.º DA LOE/2015;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo Tito Morgado, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. A Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A, enquanto entidade proprietária da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó (ETP Sicó), alienou parte das ações detidas pelas Câmaras Municipais de Alvaiázere, Ansião e Penela, a entidades de desenvolvimento local dos respetivos concelhos;-----

2. A Câmara Municipal de Alvaiázere era detentora de 26% das ações da Sicó Formação, tendo alienado 13,26% à ADECA - Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere;-----

3. Segundo o artigo 9.º dos novos Estatutos da ETP Sicó, a estrutura orgânica compreende os órgãos de Direção Geral, Diretor Geral, Diretor Administrativo e Financeiro, Direção Pedagógica, Conselho Pedagógico e Conselho Consultivo;-----

4. A Direção Geral é o órgão de direção estratégica e de decisão, responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da ETP Sicó, no âmbito da sua autonomia e no cumprimento da missão que lhe foi confiada pela entidade proprietária, e é composta pelo Diretor Geral que preside e pelos Diretores de Polo, em número igual ao de Polos da ETP Sicó, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º dos Estatutos;-----

5. A nomeação dos membros da Direção Geral deverá ter em conta a habilitação e o perfil desejáveis para o exercício de cada cargo, respeitando os requisitos legais, quando existam, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º dos Estatutos;-----

6. Os Diretores de Polo são nomeados pelo Conselho de Administração da Entidade Proprietária sob proposta da Câmara Municipal do concelho onde se situa cada polo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 10.º dos Estatutos;-----

7. No caso do Polo de Alvaiázere, por deliberação de reunião de Câmara de 04 de janeiro de 2011, foi nomeado o Técnico Superior do mapa de pessoal deste Município, Abílio Miguel Marques Carvalho, para o cargo de Diretor de Polo, em regime de cedência de interesse público nos termos do n.º 1 do artigo 243.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;-----

8. Por seu turno, a Lei do Orçamento de Estado (LOE) para o corrente ano - Lei n.º 82B/2014, de 31 de dezembro, no seu n.º 3, conjugado com o n.º 4, ambos do artigo 51.º conjugado com o n.º 1 do artigo 243.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, determina que a cedência de interesse público ou empregador público, carece de parecer favorável do órgão executivo da autarquia local;-----

Neste sentido, face ao exposto, propõe-se:-----

1. A nomeação do Técnico Superior deste Município Abílio Miguel Marques Carvalho como Diretor de Polo de Alvaiázere da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 10.º dos Estatutos da ETP Sicó;-----

2. A emissão de parecer favorável à cedência de interesse público, nos termos do n.º 3, conjugado com o n.º 4, ambos do artigo 51.º da LOE/2015, à nomeação do referido técnico;---

3. A notificação desta deliberação ao Presidente do Conselho de Administração da Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A.” -----

No uso da palavra, o Senhor Vereador Nelson Paulino da Silva questionou se, em termos legais, era possível ceder um funcionário da Câmara Municipal, parcialmente, com recurso à figura da cedência de interesse público. -----

Tomou a palavra a Sr.^a Vice-Presidente, tendo referido que, atualmente, a ETP Sicó tem um Conselho de Administração mais amplo e que nos termos do artigo n.º 243.º da Lei n.º 35/2014, tal parece possível. Esta nomeação, que remonta ao ano de 2011, foi sujeita a diversos pareceres da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC). Neste hiato temporal, houve a alteração da Lei de Vínculos e Carreiras da Administração Pública (LVCR) com a publicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; por outro lado, também a Sicó-Formação aprovou, num passado muito recente, os seus estatutos. Neste sentido, este assunto está presente à reunião de Câmara para que se obtenha parecer favorável, nos termos do n.º 3, conjugado com o n.º 4, ambos do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado para 2015 e, também, para que se proceda à proposta de nomeação do Diretor do Polo de Alvaiázere. Mais informou, que os serviços do Município já pretendiam solicitar mais um parecer à CCDRC, tendo em conta a nova lei e os novos estatutos, com vista ao cabal esclarecimento desta nomeação e a conjugação da nova legislação com os novos estatutos e nova constituição da Sicó – Formação. Logo que o parecer seja rececionado, será dele dado conhecimento ao Órgão Executivo, no entanto, o parecer prévio é obrigatório e urgente, uma vez que o funcionário está, efetivamente, a exercer ali funções e a Lei do orçamento de Estado está em vigor desde o dia 01 de janeiro. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. A nomeação do Técnico Superior deste Município Abílio Miguel Marques Carvalho como Diretor de Polo de Alvaiázere da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 10.º dos Estatutos da ETP Sicó; -----

2. A emissão de parecer favorável à cedência de interesse público, nos termos do n.º 3, conjugado com o n.º 4, ambos do artigo 51.º da LOE/2015, à nomeação do referido técnico; ---

3. A notificação desta deliberação ao Presidente do Conselho de Administração da Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.2- RENOVAÇÃO DE PROTOCOLO PARA O ENQUADRAMENTO DE PESSOAL DESTINADO A INTEGRAR AS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP);

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual era referido que a Câmara Municipal tem atribuições em matéria de proteção civil, de acordo com a alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e, neste sentido, foi celebrado entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC),

a Câmara Municipal de Alvaiázere (CMA) e a Associação Humanitária dos Bombeiros de Alvaiázere (AHB Alvaiázere), um Protocolo que visa o enquadramento do pessoal destinado a integrar as EIP, cuja outorga ocorreu a 27 de janeiro de 2012. Nos termos da cláusula nona do referido Protocolo, este vigora por um período de 3 anos, renovando-se automática e sucessivamente por igual período, ocorrendo, assim, o seu término previsto para 27 janeiro de 2015. É condição essencial para o concelho de Alvaiázere, a criação de condições que garantam a prontidão na resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens, designadamente em caso de incêndio, inundações, desabamentos, abalroamentos, naufrágios, ou outras intervenções no âmbito da proteção civil. No citado Protocolo, no n.º 3 da Cláusula Terceira, é estabelecida a comparticipação em partes iguais pela ANPC e a CMA, nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo à Associação, mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respetivo valor, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Renovar, por mais três anos, o Protocolo existente entre a ANPC, a CMA e AHB Alvaiázere, que visa o enquadramento de pessoal destinado a integrar as equipas de intervenção permanente, nos termos da Cláusula Nona do Protocolo Para o Enquadramento de Pessoal Destinado a Integrar as Equipas de Intervenção Permanente;-----

2. Aprovar a assunção dos encargos para a presente despesa, os quais possuem cobertura orçamental na rubrica orçamental: 0102/040701 e GOP 01/001/2015/5001, com o cabimento sequencial 10175, cuja plurianualidade foi aprovada aquando da aprovação do orçamento para 2015, pelo Órgão Deliberativo, na sua sessão realizada a 26 de novembro de 2014, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; -----

3. Tendo em conta a informação prestada pelos Serviços Financeiros, dando conta da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), a Câmara Municipal considera que o interesse público desta despesa, supra referenciado, nomeadamente o facto de ser condição essencial para o concelho de Alvaiázere, a criação de condições que garantam a prontidão na resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens, designadamente em caso de incêndio, inundações, desabamentos, abalroamentos, naufrágios, ou outras intervenções no âmbito da proteção civil, se sobrepõe ao interesse público subjacente à LCPA, uma vez que se trata de trabalho imprescindível para a prossecução das atribuições do Município, visando a satisfação do interesse público das populações; -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após discussão e tomada de deliberação dos pontos 4.1 e 4.2 o Sr. Presidente da Câmara, regressou à sala. -----

4.3- COMISSÃO PORTUGUESA PARA A UNICEF - ATRIBUIÇÃO DE DONATIVO;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1- A Comissão Portuguesa para a UNICEF dirigiu ofício a esta Câmara Municipal a solicitar a atribuição de um donativo específico para o combate ao surto de ébola na África Ocidental; ---- Foi atribuído donativo a esta mesma entidade em maio de 2014 para a prossecução da sua atividade; -----

2- A atribuição destes donativos tem enquadramento no art. nº. 2 e no nº. 5 do art. 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo , conjugados com a alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere, tendo por base o art. nº. 2 e o nº. 5 do art. 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro:

1- A atribuição de 50,00€ a esta entidade, à semelhança do valor atribuído a outras entidades com missões semelhantes. -----

2- Este donativo tem cobertura orçamental na classificação 0102/040701 e o número sequencial de cabimento é o 10245. -----

Consultada a contabilidade quanto à existência de fundos disponíveis para as despesas em apreço, verifica-se a existência de fundos negativos. Ainda assim, caso a Câmara Municipal o entenda, considera-se que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de um apoio que determinante para que esta entidade mantenha o combate a este flagelo que se revela uma ameaça à humanidade, sendo que a sua atuação se reveste de superior interesse público.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1- Atribuir 50,00€ (cinquenta euros) à Comissão Portuguesa para a UNICEF, à semelhança do valor atribuído a outras entidades com missões semelhantes. -----

2- Este donativo tem cobertura orçamental na classificação 0102/040701 e o número sequencial de cabimento é o 10245, sendo que, apesar da existência de fundos disponíveis negativos para a despesa em apreço, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de um apoio que determinante para que esta entidade mantenha o combate a este flagelo que se revela uma ameaça à humanidade, sendo que a sua atuação se reveste de superior interesse público. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.4- APRESENTAÇÃO DE PRÉ-CANDIDATURAS PARA A PROMOÇÃO DE ESTÁGIOS NO ÂMBITO DA 5.ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PEPAL) - EDIÇÃO 2014;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação subscrita pela Senhora Vice-Presidente Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

Pelo Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, é estabelecido o regime jurídico do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), cujo programa pretende promover a integração de jovens no mercado de trabalho, possibilitando-lhes o exercício de funções adequadas às suas qualificações através da realização de estágios remunerados a serem realizados em entidades da administração local autárquica; -----

Nos termos do artigo 21.º do citado Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, os custos relativos a cada estagiário são suportados pela entidade promotora onde decorra o respetivo estágio, sem prejuízo de poder ser objeto de financiamento através de fundos comunitários no âmbito da Garantia Jovem; -----

A Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro procedeu à regulamentação da operacionalização do procedimento prévio de candidatura das entidades interessadas, bem como do procedimento de recrutamento e seleção dos candidatos, para além de outros aspetos como a avaliação e certificação dos estagiários; -----

Os estagiários têm direito a bolsa de estágio, subsídio de refeição e seguro, bem como a efetuar descontos para a Segurança Social. Na Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro é fixado o valor da bolsa de estágio a atribuir aos estagiários, que no caso de licenciados ou habilitação superior é de 1,65 vezes o valor correspondente ao indexante dos apoios sociais (IAS), portanto: $1,65 \times 419,22 = 691,71\text{€}$; -----

Nos termos da Portaria n.º 265/2014, de 17 de dezembro, são fixados em 1500 o número máximo de estágios e estipuladas as seguintes áreas temáticas: Promoção do desenvolvimento e da competitividade económica local, energia e ciência e Intervenção no domínio social, designadamente, educação, saúde, ação social e cultura; -----

Por *e-mail* datado de 07/01/2015, veio a Direção-Geral das Autarquias Locais informar que o prazo das pré-candidaturas à 5.ª EDIÇÃO PEPAL foi alargado até 23/01/2015; -----

Nos últimos anos, o Município tem assistido a um decréscimo constante do número de funcionários, o que pode colocar em causa o interesse público. Algumas áreas como o serviço social, tecnologias da informação e comunicação, planeamento regional, engenharia, arquitetura, gestão das organizações desportivas, contabilidade/auditoria, devem ser reforçadas com meios humanos que permitam ao Município o exercício das competências que lhe estão acometidas; -----

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência do Presidente da Câmara Municipal “Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais”; ----

Por despacho exarado a 24 de outubro de 2013, foram as competências atribuídas ao Presidente da Câmara quanto à gestão de recursos humanos, delegadas na Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

Neste sentido, deverá este assunto ser presente a reunião de Câmara, para que se aprove o número de estágios e as respetivas áreas a submeter no âmbito da candidatura, os encargos a suportar com a mesma, bem como a plurianualidade da despesa, nos termos do disposto nas normas de execução orçamental (NEO), aprovadas pela Assembleia Municipal na sua Sessão realizada a 26 de novembro último. -----

Face ao teor da minha proposta, tomo a liberdade de propor a submissão ao PEPAL de uma candidatura que contemple oito possíveis estagiários, nas seguintes áreas: -----

Serviço Social; -----

Informática; -----

Engenharia Eletrotécnica; -----

Geografia e Planeamento Regional; -----

Contabilidade e Auditoria; -----

Arquitetura; -----

Engenharia Civil; -----

Gestão das Organizações Desportivas." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo aprovar: a submissão de candidatura ao Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), contemplando oito estagiários, os encargos a suportar com a mesma, bem como a plurianualidade da despesa, nos termos do disposto nas normas de execução orçamental (NEO), aprovadas pela Assembleia Municipal na sua Sessão realizada a 26 de novembro. As áreas a contemplar são as seguintes: -----

Serviço Social; -----

Informática; -----

Engenharia Eletrotécnica; -----

Geografia e Planeamento Regional; -----

Contabilidade e Auditoria; -----

Arquitetura; -----

Engenharia Civil; -----

Gestão das Organizações Desportivas; -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.5- EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO URBANA - SEICEIRA E LIGAÇÕES - FARROIO A PUSSOS" - AQUISIÇÃO DO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O N.º 5575 DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, previamente remetida aos Senhores Vereadores e na qual se explicita que, para a execução da empreitada de "Requalificação urbana – Seiceira e ligações –

Farroio a Pussos”, revela-se indispensável ocupar uma parcela de terreno do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5575 da freguesia de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere, o qual proveio do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2814 da freguesia de Pussos (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 202 da freguesia de Pussos, que possui uma área total de 610,00m², composto por terra de cultura com 4 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – estrada nacional, sul – José Dias Mendes, nascente – António Marques Dourado, poente – Manuel Marques, propriedade de Maria José Ferreira de Carvalho, viúva, residente na Rua Visconde Souzel, n.º 43, 3250-389 Pussos. Não tendo sido possível adquirir a parcela de terreno necessário, e uma vez que só consegui a anuência para alienar a totalidade do terreno, torna-se, então, necessário a aquisição do prédio acima descrito, ao abrigo do preconizado no art.º 3.º Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, uma vez que a aquisição por via do direito privado, como se sabe, é muito mais célere e menos onerosa que um processo administrativo de expropriação. Neste sentido, foi solicitada a respetiva avaliação à Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, aprovada em reunião de Câmara 5 de fevereiro de 2014, tendo a mesma atribuído, nos termos do CE, o valor de €1.409,10 (mil quatrocentos e nove euros e dez cêntimos) ao prédio supra citado. A aquisição deste prédio será efetivada mediante celebração de escritura pública de compra e venda, sendo competência do Senhor Presidente da Câmara a outorga do respetivo contrato em representação do Município, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Após negociação com os proprietários, o Senhor Presidente conseguiu a sua anuência na alienação do prédio pelo valor de €1.200,00 (mil e duzentos euros), possuindo esta verba o n.º sequencial de cabimento 10260 com a classificação orgânica: 0102 e Classificação económica 07030308 e GOP: 03 002 2013/94, existindo, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora vereadora Teodora Cardo:-----

1. Adquirir, pelo valor total de €1.200,00 (mil e duzentos euros), o prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5575 da freguesia de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere, o qual proveio do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2814 da freguesia de Pussos (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 202 da freguesia de Pussos, que possui uma área total de 610,00m², composto por terra de cultura com 4 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – estrada nacional, sul – José Dias Mendes, nascente – António Marques Dourado, poente – Manuel Marques, propriedade de Maria José Ferreira de Carvalho, viúva, residente na Rua Visconde Souzel, n.º 43, 3250-389 Pussos;-----

2. Aprovar a despesa, com o n.º sequencial de cabimento 10260, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 07030308 e GOP: 03 002 2013/94, sendo que, apesar de

existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), o interesse público subjacente à aquisição desta parcela de terreno é superior à LCPA porquanto, esta é indispensável à prossecução da empreitada “Requalificação Urbana – Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos”, sob pena de indemnização ao empreiteiro. ---

3. Conferir poderes ao Presidente da Câmara para outorgar a respetiva escritura pública de compra e venda. -----

O Relatório de Avaliação, a planta cadastral, a caderneta predial rústica, a Certidão permanente do prédio, o levantamento do prédio, a ficha de cabimento bem como a proposta subscrita pelo Senhor Presidente, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, o Sr. Presidente da Câmara – Paulo Tito Delgado Morgado, ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação dos pontos 4.6 e 4.7. -----

4.6- GRUPO DESPORTIVO DE ALVAIÁZERE - CONTRATO PROGRAMA;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação subscrita pela Senhora Vice-Presidente Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, referindo que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião realizada a 22 de janeiro do ano transato, aprovar a minuta do contrato-programa, celebrada entre o Município e o Grupo Desportivo, com o objetivo de que esta associação mantenha os elevados índices de atividade demonstrados e que se revelam essenciais para que haja uma verdadeira oferta desportiva no concelho de Alvaiázere que potencie o assumir de hábitos de vida saudável e o reconhecimento da importância da prática de desporto. O contrato-programa referenciado, prevê um apoio financeiro de 18.000,00€, o qual vigorará até 31 de dezembro de 2017. Nos termos da deliberação supra referenciada, aquando da assunção do compromisso para o ano subsequente, e caso se verifiquem fundos disponíveis negativos, nos termos e para efeitos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, deverá o Órgão Executivo pronunciar-se quanto à continuidade do contrato programa. Assim, e verificando-se a existência, na presente data, de fundos disponíveis negativos, nos termos e para efeitos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, submete-se, mediante a presente proposta, à apreciação da Câmara Municipal a aprovação da continuidade do contrato programa celebrado com o Grupo Desportivo de Alvaiázere, nos termos da deliberação tomada a 22 de janeiro do ano transato. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a continuidade do contrato programa celebrado com o Grupo Desportivo de Alvaiázere, nos termos da deliberação tomada a 22 de janeiro do ano transato, apesar da existência, na presente data, de fundos disponíveis negativos, nos termos e para efeitos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de

fevereiro, considerando o interesse público da presente despesa superior ao interesse público da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto esta permitirá manter os elevados índices de atividade demonstrados e que se revelam essenciais para que haja uma verdadeira oferta desportiva no concelho de Alvaiázere que potencie o assumir de hábitos de vida saudável e o reconhecimento da importância da prática de desporto, por outro lado, o Grupo Desportivo de Alvaiázere tem colaborado com a Câmara Municipal, ao nível da cedência de recursos humanos, em todas as iniciativas de carácter desportivo que venham a ser promovidas, tendo a Câmara Municipal competências para apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa de interesse para o município, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.7- ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALVAIÁZERE - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação subscrita pela Senhora Vice-Presidente Célia Marques, na qual referia que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião realizada a 22 de janeiro do ano transato, aprovar o Protocolo de Colaboração, celebrado entre o Município e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, tendo em conta as suas atribuições, ao nível da proteção civil, de acordo com a alínea j) do nº 2, artigo 23º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com a finalidade de prevenir riscos coletivos em situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos, proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram. Este Protocolo de Colaboração, prevê um apoio financeiro de 26.400,00€, o qual vigorará até 31 de dezembro de 2017. Nos termos da deliberação supra referenciada, aquando da assunção do compromisso para o ano subsequente, e caso se verifiquem fundos disponíveis negativos, nos termos e para efeitos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, deverá o Órgão Executivo pronunciar-se quanto à continuidade do contrato programa. Assim, e verificando-se a existência, na presente data, de fundos disponíveis negativos, nos termos e para efeitos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, submete-se à apreciação da Câmara Municipal a aprovação da continuidade do Protocolo de Colaboração celebrado com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, nos termos da deliberação tomada a 22 de janeiro do ano transato.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a continuidade do Protocolo de Colaboração celebrado com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, nos termos da deliberação tomada a 22 de janeiro do ano transato, apesar da existência, na presente data, de fundos disponíveis negativos, nos termos e para efeitos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, considerando que o interesse público da presente despesa é superior ao interesse público da Lei dos

Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), o qual visa o apoio municipal à atividade desenvolvida por aquela associação, o que lhe permitirá manter uma colaboração e cooperação estreita com o Município de Alvaiázere em prol dos interesses da comunidade alvaiazerense, tendo a Câmara Municipal atribuições ao nível da proteção civil, de acordo com alínea j) do n.º 2, artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após discussão e tomada de deliberação dos pontos 4.6 e 4.7 o Sr. Presidente da Câmara, regressou à sala. -----

4.8- CONTRATOS EMPREGO INSERÇÃO AO ABRIGO DA PORTARIA N.º 20-B/2014, DE 30 DE JANEIRO;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. O Município tem aderido aos contratos de emprego-inserção, de modo a promover a empregabilidade de pessoas em situação de desemprego, preservando e melhorando as suas competências socioprofissionais, através da manutenção do contacto com o mercado de trabalho, fomentando o contacto dos desempregados com outros trabalhadores e atividades e evitando o seu isolamento, bem como, por outro lado, a satisfação de necessidades sociais ou coletivas a nível local; -----

2. A adesão a este tipo de medidas, designadamente a contratos de emprego-inserção, tem em vista o desenvolvimento de trabalho imprescindível para a prossecução das atribuições do Município, visando a satisfação do interesse público das populações; -----

3. Neste sentido, e nos termos da Portaria n.º 20-B/2014, em 30/01/2014, que procedeu à alteração da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, 164/2011, de 18 de abril, e 378-H/2013, de 31 de dezembro, esclarece-se que este tipo de medida comporta os seguintes encargos, por beneficiário admitido: -----

i. Uma bolsa complementar mensal de €83,84;-----

ii. Subsídio de refeição no valor €4,27 por dia de ocupação; -----

iii. Despesas de transporte entre a residência habitual e o local da atividade, de montante equivalente ao custo das viagens realizadas em transporte coletivo (se aplicável); -----

iv. Seguro que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa do exercício da atividade, que rondará os €140,00. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Com vista ao desenvolvimento de atividades socialmente necessárias no Museu Municipal, se efetue uma candidatura Emprego Inserção, com vista à integração de 1 beneficiário de subsídio de desemprego, nos termos da Portaria n.º 20-B/2014, em 30/01/2014, que procedeu à

alteração da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, 164/2011, de 18 de abril, e 378-H/2013, de 31 de dezembro; -----

2. A assunção dos encargos para a presente despesa, os quais possuem cobertura orçamental nas seguintes rubricas orçamentais: 0102/04.08.02, GOP 2014/25 1 e 0102/02.02.12, GOP 2015/5047 2, com os seguintes cabimentos sequenciais n.ºs 9710 e 10.182, respetivamente, aprovando a sua plurianualidade, nos termos do disposto nas normas de execução orçamental (NEO), aprovadas pelo Órgão Deliberativo na sua sessão realizada a 26 de novembro último, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; -----

3. Tendo em conta a informação prestada pelos Serviços Financeiros dando conta da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), considera-se que o interesse público desta despesa, já justificado nos pontos 1 e 2 da presente proposta, se sobrepõe ao interesse público subjacente à LCPA, uma vez que se trata de trabalho imprescindível para a prossecução das atribuições do Município, visando a satisfação do interesse público das populações; -----

4. Dar poderes ao Sr. Presidente e no seu impedimento à Sra. Vice-Presidente para desenvolver e conduzir os procedimentos que se tornem imprescindíveis para a contratualização e acompanhamento dos beneficiários." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Com vista ao desenvolvimento de atividades socialmente necessárias no Museu Municipal, efetuar uma candidatura Emprego Inserção, com vista à integração de 1 beneficiário de subsídio de desemprego, nos termos da Portaria n.º 20-B/2014, em 30/01/2014, que procedeu à alteração da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, 164/2011, de 18 de abril, e 378-H/2013, de 31 de dezembro; -----

2. A assunção dos encargos para a presente despesa, os quais possuem cobertura orçamental nas seguintes rubricas orçamentais: 0102/04.08.02, GOP 2014/25 1 e 0102/02.02.12, GOP 2015/5047 2, com os seguintes cabimentos sequenciais n.ºs 9710 e 10.182, respetivamente, aprovando a sua plurianualidade, nos termos do disposto nas normas de execução orçamental (NEO), aprovadas pelo Órgão Deliberativo na sua sessão realizada a 26 de novembro último, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; -----

3. Tendo em conta a informação prestada pelos Serviços Financeiros dando conta da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), considera-se que o interesse público desta despesa, já justificado nos pontos 1 e 2 da proposta supra transcrita, se sobrepõe ao interesse público subjacente à LCPA, uma vez que se trata de trabalho imprescindível para a prossecução das atribuições do Município, visando a satisfação do interesse público das populações; -----

4. Dar poderes ao Sr. Presidente e no seu impedimento à Sra. Vice-Presidente para desenvolver e conduzir os procedimentos que se tornem imprescindíveis para a contratualização e acompanhamento dos beneficiários.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.9- CARNAVAL 2015;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1- A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de património, cultura, tempos livres e promoção do desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas e), f) e m) do número 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e competências ao nível do apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, de acordo com a alínea u), artigo 33.º da mesma lei;-----

2- A Câmara Municipal tem vindo a apoiar o Agrupamento de Escolas na realização de um desfile de Carnaval escolar, na sexta-feira antes da efeméride (em que participam, também, os alunos da Creche de Santa Cecília e da Creche da ACREDEM), assegurando os transportes dos alunos do ensino Pré-escolar e de 1º CEB, através da cedência de 2 viaturas com sistema de som e respetivos motoristas para acompanhar o desfile e através da oferta das refeições escolares nesse dia a todos os alunos; -----

3- O Agrupamento de Escolas dirigiu e-mail a solicitar os apoios referidos no e-mail anterior; ---

4- Aquando das reuniões de preparação do Plano de Atividades do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, foi solicitado à Direção dos estabelecimento de ensino que as crianças sejam mobilizadas, com os agregados familiares, para participarem no desfile municipal, a realizar no domingo, com o objetivo de proporcionar que todas as famílias tenham a oportunidade de ver as suas crianças a desfilar e para rentabilizar o investimento realizado; -----

5- No âmbito do seu Plano Anual de Atividades, o Município de Alvaiázere costuma criar condições para promover a celebração do Carnaval em Alvaiázere; -----

6- Está, progressivamente, a enraizar-se na comunidade a tradição de assinalar o carnaval através da realização de um desfile e tem crescido o número de visitantes a Alvaiázere para assistir à atividade; -----

7- A Câmara Municipal deliberou, em 2014, manter os moldes de funcionamento para a realização e operacionalização do referido desfile de carnaval, que definiu em 2013 e que se revelaram muito positivos, incluindo: -----

a) A mobilização das Juntas de Freguesia por forma a incentivarem e apoiarem a participação dos seus fregueses na iniciativa municipal;-----

b) A atribuição de prémios de participação, nos seguintes valores e categorias: -----

- entrudos tradicionais/foliões (individuais) – 10,00 €; -----

- entrudos tradicionais/foliões (grupos) – 30,00 €; -----

- Carros alegóricos – 50,00 €; -----

c) O convite à Fanfarra dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, para encerrar o desfile, com oferta de um jantar aos seus elementos; -----

d) A conceção de um cartaz, respetiva impressão e divulgação nos concelhos limítrofes; -----

Assim, coloca-se à consideração do Órgão Executivo: -----

1- A intenção de manter o apoio logístico ao Agrupamento de Escolas, para a dinamização da atividade: garantir o transporte de todos os alunos para a sede do concelho e disponibilização de duas viaturas com sistema de som e respetivos motoristas;-----

2- A intenção de manter o fornecimento gratuito das refeições escolares desse dia a todas as crianças do Ensino Pré-escolar e do 1º CEB que, assim, não terão de entregar a respetiva senha de refeição, embora estejam obrigados à requisição da mesma (prevendo-se uma despesa máxima de cerca de 240,00€); -----

3- A intenção de manter a realização do desfile de Carnaval municipal (10ª edição), desta feita no dia 15 de fevereiro de 2015, nos termos deliberados para o ano transato, nomeadamente: --

a. Com o envolvimento das Juntas de Freguesia na iniciativa; -----

b. Com a atribuição de prémios de participação por categoria (entrudos tradicionais/foliões (individuais) - 10,00 €; entrudos tradicionais/foliões (grupos) - 30,00 € e carros alegóricos - 50,00€). Considerando a realidade do ano transato, aprovando o valor total estimado 1.100,00€, que tem dotação orçamental na classificação 0102/06020305 e GOP 02 004 2015/5015, sendo o número sequencial de cabimento o 10255; -----

c. Com convite à Fanfarra dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere para encerrarem o desfile e oferta de jantar aos seus elementos. O valor associado à despesa desta refeição, no ano de 2014, foi de 200,00 € (IVA incluído). A ser intenção da Câmara Municipal deliberar neste sentido, a despesa tem dotação orçamental na classificação 0102/06020305 e GOP 02 004 2015/5015, sendo o número sequencial de cabimento o 10255; -----

d. Impressão e distribuição do cartaz de carnaval. No ano transato esta forma de divulgação implicou o valor de cerca de 350,00 €, sendo que a despesa tem dotação orçamental na classificação 0102/06020305 e GOP 02 004 2015/5015, sendo o número sequencial de cabimento o 10255; -----

e. Que o curso decorra no percurso que se anexa. -----

No que se refere à operacionalização das inscrições, propõe-se que os entrudos e foliões procedam à sua inscrição na respetiva Junta de Freguesia que, até ao dia 10 de fevereiro de 2015, as devem remeter devidamente preenchidas ao serviço de atendimento da Biblioteca Municipal de Alvaiázere. Os prémios de participação serão processados na semana imediatamente a seguir à realização da atividade mediante confirmação, pelo Gabinete de Apoio à Vereação, de cada uma das participações - cada participante deverá, antes do curso, dirigir-se à Sra. Vereadora da Cultura, Sílvia Lopes, para confirmar a sua presença. Uma vez processados

os prémios, será dado conhecimento aos Srs. Presidentes de Junta para que possam transmitir essa informação aos fregueses que participaram na iniciativa. -----

Aprovada a deliberação em minuta, deverá ser dado conhecimento ao serviço de contabilidade para que sejam, de imediato, registados os competentes números sequenciais de compromisso, os quais devem, também, ser referidos no documento de quitação a emitir pela entidade. -----

Consultado o serviço de contabilidade quanto à existência de fundos disponíveis para as despesas em apreço, verifica-se a existência de fundos negativos. Ainda assim, caso a Câmara Municipal o entenda, considera-se que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma atividade que visa a preservação do património cultural alvaiazerense através da dinamização da comunidade, por forma a manter viva uma tradição que tem vindo a consolidar-se e para a divulgação do território e dinamização do comércio local." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1- Manter o apoio logístico ao Agrupamento de Escolas, para a dinamização da atividade, nomeadamente: garantir o transporte de todos os alunos para a sede do concelho e disponibilização de duas viaturas com sistema de som e respetivos motoristas; -----

2- Manter o fornecimento gratuito das refeições escolares desse dia a todas as crianças do Ensino Pré-escolar e do 1º CEB que, assim, não terão de entregar a respetiva senha de refeição, embora estejam obrigados à requisição da mesma (prevendo-se uma despesa máxima de cerca de 240,00€); -----

3- Manter a realização do desfile de Carnaval municipal (10.ª edição) no dia 15 de fevereiro de 2015, nos termos deliberados para o ano transato, nomeadamente: -----

3.1 Com o envolvimento das Juntas de Freguesia na iniciativa; -----

3.2 Com a atribuição de prémios de participação por categoria - entrudos tradicionais/foliões (individuais) - 10,00 €; entrudos tradicionais/foliões (grupos) - 30,00 € e carros alegóricos - 50,00€). Considerando a realidade do ano transato, aprovando o valor total estimado 1.100,00€, que tem dotação orçamental na classificação 0102/06020305 e GOP 02 004 2015/5015, sendo o número sequencial de cabimento o 10255; -----

3.3 Com convite à Fanfarra dos Bombeiros Voluntários de Alvaíazere para encerrarem o desfile e oferta de jantar aos seus elementos, com um valor associado à despesa desta refeição, que rondará os 200,00 € (IVA incluído), que deverá onerar a classificação orçamental 0102/06020305 e GOP 02 004 2015/5015, sendo o número sequencial de cabimento o 10255; -

3.4 Impressão e distribuição do cartaz de carnaval. No ano transato esta forma de divulgação implicou o valor de cerca de 350,00 €, sendo que a despesa tem dotação orçamental na classificação 0102/06020305 e GOP 02 004 2015/5015, sendo o número sequencial de cabimento o 10255; -----

3.6. A aprovação do percurso a percorrer pelo corso, bem como o boletim de inscrição. -----

4. Para a operacionalização das inscrições, devem os entrudos e foliões proceder à sua inscrição na respetiva Junta de Freguesia que, até ao dia 10 de fevereiro de 2015, as devem remeter devidamente preenchidas ao serviço de atendimento da Biblioteca Municipal de Alvaiázere;

5. Os prémios de participação serão processados na semana imediatamente a seguir à realização da atividade mediante confirmação, pelo Gabinete de Apoio à Vereação, de cada uma das participações - cada participante deverá, antes do curso, dirigir-se à Sra. Vereadora da Cultura, Sílvia Lopes, para confirmar a sua presença. Uma vez processados os prémios, será dado conhecimento aos Srs. Presidentes de Junta para que possam transmitir essa informação aos fregueses que participaram na iniciativa. -----

6. Da presente deliberação deverá ser dado conhecimento ao serviço de contabilidade para que sejam, de imediato, registados os competentes números sequenciais de compromisso, os quais devem, também, ser referidos no documento de quitação a emitir pela entidade. -----

7. Apesar da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da LCPA, porquanto se trata de uma atividade que visa a preservação do património cultural alvaiazerense através da dinamização da comunidade, por forma a manter viva uma tradição que tem vindo a consolidar-se e para a divulgação do território e dinamização do comércio local. -----

A ficha de inscrição, o circuito do desfile e a ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, o Sr. Presidente da Câmara – Paulo Tito Delgado Morgado, ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação dos pontos 4.10 e 5.1 -----

4.10- ASSOCIAÇÃO DA CASA DO POVO DE ALVAIÁZERE;

Uma vez que não foi possível reunir a documentação necessária à tomada de deliberação deste assunto, o presente ponto foi adiado para a próxima reunião de Câmara.-----

5 - UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

5.1- COORGANIZAÇÃO DAS MONTARIAS DA ZONA DE CAÇA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE COM AS ASSOCIAÇÕES CINEGÉTICAS DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Isabel Barreira Pimenta, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. O Município de Alvaiázere é a entidade gestora da Zona de Caça Municipal (ZCM) de Alvaiázere (processo n.º 3272 – AFN), criada pela portaria n.º 1054/2003, de 24 de setembro,

ao abrigo da Lei n.º 173/99, de 21 de setembro, posteriormente renovada pela Portaria n.º 945/2009, de 21 de agosto, que permite possibilitar o exercício organizado da caça a um número maximizado de caçadores em condições especialmente acessíveis, assumindo-se como um instrumento fundamental no ordenamento cinegético do concelho de Alvaiázere, e como um importante meio de divulgação do património natural e cultural local. -----

2. De acordo com o Plano Anual de Exploração 2014/2015 da ZCM de Alvaiázere, está prevista a realização de montarias ao javali a 07 e a 21 de fevereiro. Estes eventos cinegéticos, não só constituem veículos de atração de dezenas de pessoas ao concelho, como se prestam, ainda, ao controlo das populações de javali, causadoras de prejuízos em culturas agrícolas, de acidentes rodoviários, podendo, ainda, constituírem-se como veículos de disseminação de zoonoses. -----

3. Com o objetivo de possibilitar o envolvimento da comunidade de caçadores do concelho na gestão da sua ZCM, e dada a especificidade deste processo cinegético, tal como em anos anteriores, propõe-se que a realização destes dois atos venatórios seja coorganizada em parceria da entidade gestora com as duas associações do setor da caça do concelho de Alvaiázere. -----

4. Assim sendo, de forma a garantir a disponibilidade de recursos e meios para a realização das montarias (de onde se releva, entre outros, a contratação de matilhas e o serviço de refeições aos participantes), tendo em conta a dimensão distinta dos dois eventos cinegéticos, e a dotação orçamental prevista, propõem-se a atribuição de um subsídio ao Clube de Caçadores do Concelho de Alvaiázere no valor de €3.000,00, para coorganizar a caçada do dia 21 de fevereiro; e de um subsídio de €2.000,00, à Associação de Caçadores da Freguesia da Pelmá, para a montaria do dia 7 do mesmo mês. -----

5. Mais se informa que, segundo a legislação em vigor, as receitas advindas da participação dos caçadores nas montarias reverterão para a entidade gestora. -----

6. Recomendo a celebração de um protocolo entre o Município de Alvaiázere e as entidades supracitadas, para a realização dos dois eventos cinegéticos. Assim sendo, pelo artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deverá conferir direitos de outorga à Sra. Vice-Presidente Arquiteta Célia Margarida Marques, uma vez que o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Morgado, é o Presidente da Assembleia Geral do Clube de Caçadores do Concelho de Alvaiázere. -----

7. A despesa está prevista em orçamento, com a classificação orgânica 0102, classificação económica 040701 e GOP 02/007/2015/5040 – Subsídios às Associações e Clubes de caçadores para a realização de montarias, cujo nº sequencial de cabimento é o 10253. -----

8. Verifica-se, ainda, que o município possui fundos disponíveis negativos, nos termos e para efeitos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua atual redação, pelo que deverá o Sr. Presidente aferir o interesse público subjacente à realização desta despesa. -----

Deixo à consideração de V/Exas." -----

O Senhor Vereador Nelson Paulino da Silva, tomando a palavra, propôs que se atribuisse um subsídio igual para as duas Associações, por uma questão de equidade. -----

Tomando a palavra a Senhora Vice Presidente Célia Marques referiu que o critério de diferenciação prendia-se com a abrangência das referidas Associações, uma vez que a Associação de Caçadores do Concelho de Alvaiázere abrange todo o Concelho, portanto o conjunto das freguesias, ao contrário da Associação da freguesia da Pelmá que abrange unicamente a freguesia da Pelmá. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Nelson Paulino da Silva e Teodora Cardo: -----

1. Nos termos do disposto na alínea u) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio ao Clube de Caçadores do Concelho de Alvaiázere no valor de €3.000,00, para coorganizar a caçada do dia 21 de fevereiro; e de um subsídio de €2.000,00, à Associação de Caçadores da Freguesia da Pelmá, para a montaria do dia 7 do mesmo mês, revertendo as receitas advindas da participação dos caçadores nas montarias para a entidade gestora, de acordo com a legislação em vigor. A despesa está prevista em orçamento, com a classificação orgânica 0102, classificação económica 040701 e GOP 02/007/2015/5040 – Subsídios às Associações e Clubes de caçadores para a realização de montarias, cujo nº sequencial de cabimento é o 10253. Apesar de fundos disponíveis negativos, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), a Câmara considera que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma atividade que assume um instrumento fundamental no ordenamento cinegético do concelho de Alvaiázere, e como um importante meio de divulgação do património natural e cultural local, enquadrando-se nas atribuições acometidas aos municípios, nos termos das alíneas e), f) e m) do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

2. A celebração de um protocolo entre o Município de Alvaiázere e as entidades supracitadas, para a realização dos dois eventos cinegéticos; -----

3. Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, conferir poderes à Sra. Vice-Presidente Arquiteta Célia Margarida Marques, para a outorga dos protocolos, uma vez que o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Tito Morgado, integra os órgãos sociais da associação do Clube de Caçadores do Concelho de Alvaiázere, encontrando-se, assim, impedido de o fazer; -----

As minutas dos protocolos remetidos em anexo, a celebrar entre o Município de Alvaiázere e as entidades supracitadas, para a realização dos dois eventos cinegéticos, os quais se dão por transcritos na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão Executivo; -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após discussão e tomada de deliberação dos pontos 4.10 e 5.1 o Sr. Presidente da Câmara, regressou à sala. -----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, a Senhora Vice-Presidente ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação do auto seguinte: -----

5.2- AUTOS DE MEDIÇÃO - APROVAÇÃO;

Foi presente e aprovado, por unanimidade, o seguinte auto: -----

1. Empreitada: “Unidade de Saúde Familiar” – Auto n.º 5 de trabalhos do projeto no valor de €88.153,26 (oitenta e oito mil cento cinquenta e três euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: Ana Cristina Costa. -----

Após discussão e tomada de deliberação do auto anterior a Senhora Vice-Presidente, regressou à sala. -----

Foi presente e aprovado, por unanimidade, o seguinte auto: -----

2. Empreitada: “Melhoria da via de ligação do concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)” – Auto n.º 1 de trabalhos do projeto no valor de €2.518,75 (dois mil quinhentos e dezoito euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: José Luís Carvalho. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.3- PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - ARTIGO 11.312;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O pedido formalizado por Luís Miguel Correia Dias, advogado, na qualidade de procurador de Eric Roland Hayward e Maria João Amaral Gomes, por requerimento entrado a 9 de janeiro de 2015 sob o n.º 88 – Processo de Certidões n.º 2/2015, informa-se V.^a Ex.^a, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade o seguinte prédio: -----

Prédio rústico com área total de 4.060,00 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Maçãs de Dona Maria sob o artigo n.º 11.312, sito no lugar de Horta da Casa - Conhal da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/2 para Eric Roland Hayward e de 1/2 para Maria João Amaral Gomes, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. Mais informa o requerente que o referido prédio rústico serve de logradouro e é contíguo ao prédio urbano inscrito na matriz predial sob o n.º 77 da mesma freguesia, referente a edifício destinado a habitação, sendo também objeto da referida escritura de compra e venda. -----

2. O respetivo prédio, encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

3. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

Pelo que se propõe: -----

Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. Face ao exposto, remete-se à consideração superior.” -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade no prédio descrito na informação técnica supra citada, devendo, para o efeito, emitir-se a respetiva certidão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.4- PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - ARTIGO 6.122;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O pedido formalizado por Luís Miguel Correia Dias, advogado, na qualidade de procurador de Jonathan Hewitt e Svetlana Altaeva, por requerimento entrado a 9 de janeiro de 2015 sob o nº 87 – Processo de Certidões nº 1/2015, informa-se V.ª Ex.ª, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade o seguinte prédio: -----

Prédio rústico com área total de 2.200,00 m², inscrito na matriz predial rústica da atual freguesia de Pussos São Pedro sob o artigo n.º 6122 (anteriormente, sob o artigo n.º 6122 da extinta freguesia de Rego da Murta), sito no lugar de Talho – Relvas de Rego da Murta da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/2 para Jonathan Hewitt e de 1/2 para Svetlana Altaeva, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. Mais informa o requerente que o referido prédio rústico serve de logradouro e é contíguo ao prédio urbano inscrito na matriz predial sob o n.º 1938 da mesma freguesia, referente a edifício destinado a habitação, sendo também objeto da referida escritura de compra e venda. -----

2. O respetivo prédio, encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

3. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

Pelo que se propõe: -----

Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. Face ao exposto, remete-se à consideração superior.” -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade no prédio descrito na informação técnica supra citada, devendo, para o efeito, emitir-se a respetiva certidão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6 - UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

6.1- LEI N.º 8/2012, DE 21 FEVEREIRO (LCPA) - AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica Superior Célia Miguel, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1 - O artigo 3.º, alínea f), subalíneas v) e vi) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, lei que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, dispõe que «Fundos disponíveis» são as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos, o produto de empréstimos contraídos nos termos da lei; e as transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) cujas faturas se encontrem liquidadas, e devidamente certificadas ou validadas; -----

2 - O ponto vii) da referida alínea f) do artigo 3.º preceitua que integram ainda os fundos disponíveis outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º; -----

3 - Nos termos do artigo 4.º, n.º 1 alínea c) a título excecional podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal, sem possibilidade de delegação, quando envolvam entidades da administração local;

4 - Acrescenta o artigo 4.º, n.º 3 da mesma lei, aditado pela Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado), que a autorização a que se refere o n.º 1 é dispensada quando esteja em causa a assunção de compromissos suportados por receitas consignadas no que se refere à despesa que visa suportar, estando nesta situação, nomeadamente, as receitas das candidaturas ao QREN; -----

5 – Que após a transferência dos compromissos assumidos em anos anteriores, verifica-se a necessidade de efetuar um aumento temporário de fundos; -----

6 – Verificando-se a necessidade urgente e imperiosa de proceder ao cálculo dos fundos disponíveis e, tendo em conta que a Câmara Municipal reunirá somente no próximo dia 21 do corrente mês, pode o Sr. Presidente, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, autorizar o aumento temporário dos fundos, devendo submeter este assunto a ratificação da Câmara municipal na sua próxima reunião.-----

Neste sentido, proponho, caso assim o entenda:-----

1 – Que se proceda ao aumento temporário e à integração dos fundos disponíveis, nos montantes de 3.788.200,00€ (Fundos Comunitários) e 708.000,00€ (IMI), conforme mapa anexo à presente informação, ressalvando-se que, ainda assim, os fundos disponíveis apresentam um valor negativo.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro ratificar o despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente, datado de 09 de janeiro do corrente ano, no qual autorizou o aumento temporário e à integração dos fundos disponíveis, nos montantes de 3.788.200,00€ (três milhões setecentos oitenta e oito mil e duzentos euros) - (Fundos Comunitários) e 708.000,00€ (setecentos e oito mil euros) - (IMI), conforme mapa anexo à presente informação e disposto no ponto vii) da alínea f) do artigo 3.º e artigo 4.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que refere que integram ainda os fundos disponíveis outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º, sendo que, ainda assim, os fundos disponíveis apresentam um valor negativo.-----

O mapa de aumento temporário de Fundos Disponíveis e com o respetivo cálculo dos mesmos relativo ao mês de janeiro do corrente ano, dá-se por transcrito na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6.2- CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - EMISSÃO DE PARECER GENÉRICO - ART.º 75.º DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO (LOE/2014);

Foi presente à reunião a informação técnica da UOAF – Gestão Financeira, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

“Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara realizada a 13 de fevereiro, relativa ao assunto em epígrafe, remetemos, em anexo, lista com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação, cabimento e compromisso orçamental, relativa a contratos cuja adjudicação ocorreu nos termos previstos no art.º 128.º do CCP – Regime Simplificado (até € 5.000, sem IVA), no decurso do passado mês de dezembro, para conhecimento e concessão de parecer favorável.-----

Desta forma, considerando que foram cumpridos os procedimentos e pressupostos constantes do referido artigo 73.º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Tomar conhecimento; -----
2. Conceder parecer favorável à celebração dos referidos contratos.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da lista com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação, cabimento e compromisso orçamental, relativa a contratos cuja adjudicação ocorreu nos termos previstos no art.º 128.º do CCP – Regime Simplificado (até €5.000, sem IVA), no decurso do passado mês de dezembro e, por maioria com as abstenções da Senhora Vereadora Teodora Cardo e do Senhor Vereador Nelson Paulino da Silva concedeu parecer favorável à celebração dos referidos contratos. -----

Esta lista dá-se por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do órgão executivo. -----

O Sr. Presidente da Câmara, no uso da palavra, informou o Órgão Executivo de que estará ausente do dia 27 do corrente mês até ao dia 03 do próximo mês, sendo substituído, nos termos da lei, pela Sr.ª Vice-Presidente. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. _____